



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEZANOVE DE ABRIL DE 2016

-----No dia dezanove de abril do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a Presidência da senhora Dr^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia e Maria Helena Antunes Barata Moniz. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.---

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – CLÁUSULA DE REVERSÃO DA QUINTA DO BAIÃO/PARECER JURÍDICO-----

2.2 – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR/PROPOSTA DE DECISÃO -----

2.3 – PROCEDIMENTO DE EMPREITADA/BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CADAFAZ E COLMEAL/ERROS E OMISSÕES-----

2.4 – PROCEDIMENTO DE EMPREITADA/BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA E ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE ALVARES/ ERROS E OMISSÕES-----

3 – APROVAÇÕES EM MINUTA-----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS – Não houve.-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – CLÁUSULA DE REVERSÃO DA QUINTA DO BAIÃO/PARECER JURÍDICO - Foi presente o parecer do senhor Consultor Jurídico, Dr. Pedro Pereira Alves, relativamente à cláusula de reversão da Quinta do Baião, cuja cópia constitui o Anexo I da presente Ata.-----

-----A senhora Presidente da Câmara informou o Executivo que por ter pertencido aos órgãos sociais da Associação de Desenvolvimento Integrado da



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Beira Serra na data em que este processo deu início não irá participar na discussão e votação do presente assunto, tendo dado a palavra ao senhor Vice-presidente.-----

-----O senhor Vice-presidente informou que a 26.09.2007 o Município de Góis e a ADIBER outorgaram uma escritura de compra e venda, através da qual a Câmara Municipal de Góis vendeu à Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra três prédios urbanos na Quinta do Baião, devidamente identificados, pelo preço global de 250,000.00€. Mais informou, que as partes consignavam na cláusula da escritura que os prédios objeto de compra e venda se destinavam à realização de um Projeto Integrado Agro-Turístico para a Região da Beira Serra, tendo ficado estipulado entre ambas as partes contratantes, que a titularidade dos prédios reverteriam ao Município se não lhes fosse dada a finalidade fixada, i.e, a realização do referido Projeto Agro-Turístico, dentro do prazo de dois anos a contar da data de celebração da escritura.-----

-----Ainda sobre este processo, informou que em reunião de 29.09.2009 a Câmara Municipal deliberou por unanimidade acionar a cláusula de reversão, com o fundamento de não se ter realizado no prazo fixado o Projeto Integrado Agro-Turístico para a Região da Beira Serra. Mais informou que o Executivo na sua reunião de 09.03.2010 deliberou por maioria suspender o acionamento da cláusula de reversão e conceder à ADIBER uma oportunidade para apresentar uma proposta de viabilização do Projeto Agro-Turístico.-----

-----Face ao exposto, referiu que tendo sido o presente assunto objeto de discussão do Executivo na sua reunião de 13.10.2015, foi pela senhora Presidente comunicado que iria solicitar parecer jurídico ao senhor Dr. Pedro Pereira Alves sobre o assunto em questão, a fim de o Executivo municipal poder tomar uma decisão sobre este assunto, pelo que cabe presentemente à Câmara Municipal perante parecer jurídico de tomar uma decisão relativamente a este processo.-----

-----Os senhores Vereadores discutiram e analisaram o processo em causa e tendo em conta a informação constante no parecer jurídico, bem como todas as ações referentes a este processo, tendo o senhor Dr. Pedro Pereira Alves,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

presente na reunião, prestado todos os esclarecimentos às questões que foram suscitadas pelos senhores Vereadores no decorrer da discussão do assunto. ----

-----Usou da palavra o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referindo que a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra não deverá ser ressarcida de nenhum valor monetário, uma vez que considera que a cláusula de reversão era uma penalização para a ADIBER em caso de não cumprimento do protocolo. Para além disso, referiu que o valor de venda da parcela à ADIBER ter sido inferior ao valor da avalização feito em tempo.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, referindo que no âmbito da defesa dos interesses públicos comunga com as palavras do seu colega de bancada devendo efetivamente ser confirmada a deliberação da reunião de 29.09.2009 acionando a cláusula de reversão, sem lugar à restituição do valor à ADIBER pois era esse espírito presente na elaboração do clausulado da escritura de compra e venda, era encarado uma penalização para o facto de eventualmente não ser elaborado o Projeto Turístico previsto.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo que face ao não cumprimento do prazo estabelecido em escritura por parte da ADIBER para realização do projeto do Projeto Integrado Agro-Turístico e na pela defesa dos interesses do Município é seu entendimento que deve o Executivo deliberar no sentido de acionar a cláusula de reversão patente na escritura de compra e venda dos referidos prédios urbanos na Quinta do Baião, sem lugar à restituição por parte da Câmara Municipal do valor pago.-----

-----O senhor Vice-presidente referiu que de acordo com os esclarecimentos prestados pelo senhor Consultor Jurídico, Dr. Pedro Pereira Alves, deve o Executivo deliberar a revogação da deliberação de 09.03.2010 e confirmar a deliberação do Executivo de 29.09.2009, que determinou o acionamento da cláusula de reversão e conseqüente resolução do contrato de compra e venda. Mais referiu que deve a ADIBER ser ressarcida pelo menos da diferença entre o financiamento que obteve dos fundos comunitários e o valor que pagou à Câmara Municipal pela transação.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos presentes revogar a deliberação do Executivo de 09.03.2010 e confirmar a deliberação do Executivo de 29.09.2009, que determinou o acionamento da cláusula de reversão e consequente resolução do contrato de compra e venda, cláusula essa prevista no nº 2 da escritura de compra e venda celebrada em 26.09.07 e integrada nos registos de aquisição dos imóveis, em virtude de não ter sido realizado, no prazo fixado, o “Projeto Integrado Agro-Turístico para a Região da Beira Serra”.-----

-----A senhora Presidente da Câmara não participou na discussão, nem na votação do presente assunto.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.2 – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR/PROPOSTA DE DECISÃO - Foi presente o Relatório Final da Senhora Instrutora relativamente ao procedimento disciplinar PAD 02/20015.-----

-----A senhora Presidente informou que face ao exposto no Relatório Final constante do procedimento disciplinar PAD 02/20455, propôs que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados com o nº3 do artigo 55º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 15 de julho, e dos nºs 4 e 6 de artigo 197º da Lei nº35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 582-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto:-----

-----a) Aplicar ao trabalhador uma sanção disciplinar de multa no valor correspondente a 6 (seis) remunerações base diárias, totalizando o montante de 350,15€ (trezentos e cinquenta euros e quinze cêntimos), de acordo com a alínea b), do nº 12 do artigo 180º, o nº2 do artigo 18º e as alíneas b) e c) do artigo 185º, todos da Lei nº35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, no âmbito do processo disciplinar PAD 02/2015, por si instaurado em 11.12.15, tendo em consideração a matéria de facto provada constante no Relatório Final da Senhora Instrutora, que se dá por integralmente reproduzido e que é parte integrante da presente proposta.-----

-----b) Que se promova a notificação da decisão, tomada no decurso da presente



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

proposta, ao Arguido, às participantes, bem como à senhora Instrutora, nos termos do artigo 222º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto.-----

-----A Câmara tomou conhecimento, e após análise, discussão e argumentação, deliberou por maioria com três votos contra dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis e do senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues do PS e dois a favor da senhora Presidente de Câmara e do senhor Vice-presidente não aprovar a proposta de decisão apresentada pela instrutora do procedimento disciplinar nº PAD 02/2015.-----

-----Os senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis fundamentaram o seu sentido de voto no facto de considerarem não existir matéria disciplinar para aplicação de sanção, não foi provado nenhum ilícito praticado pelo arguido, e a má organização dos serviços propiciam este tipo de situações.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues justificou a sua votação, entendendo não vislumbrar a existência de factos suficientes para imputação da referida responsabilidade disciplinar ao arguido.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.3 – PROCEDIMENTO DE EMPREITADA/BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CADAFAZ E COLMEAL/ERROS E

OMISSÕES - Foi presente a informação da senhora Dr.ª Ana Cristina Rosa, relativamente ao procedimento da empreitada de beneficiação da rede viária da União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal, bem como relatório do júri do referido procedimento de empreitada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão do assunto em causa deliberou por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo júri do procedimento de empreitada de beneficiação da rede viária da União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal de suspensão do prazo de apresentação das propostas. -----

-----Mais deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Trabalhos corrigido, seguindo-se os demais trâmites do procedimento concursal. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.4 – PROCEDIMENTO DE EMPREITADA/BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA E ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE ALVARES/ ERROS E OMISSÕES -

Foi presente a informação da senhora Dr.^a Ana Cristina Rosa, relativamente ao procedimento da empreitada de beneficiação da rede viária e arruamentos da Freguesia de Alvares, bem como relatório do júri do referido procedimento de empreitada.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão do assunto em causa deliberou por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo júri do procedimento de empreitada de beneficiação da rede viária da e arruamentos da Freguesia de Alvares de suspensão do prazo de apresentação das propostas.----

-----Mais deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Trabalhos corrigido, seguindo-se os demais trâmites do procedimento concursal. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

3 – APROVAÇÕES EM MINUTA: CLÁUSULA DE REVERSÃO DA QUINTA DO BAIÃO/PARECER JURÍDICO; PROCEDIMENTO DISCIPLINAR/PROPOSTA DE DECISÃO; PROCEDIMENTO DE EMPREITADA/BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CADAFAZ E COLMEAL/ERROS E OMISSÕES; PROCEDIMENTO DE EMPREITADA/BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA E ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE ALVARES/ ERROS E OMISSÕES.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas quinze horas e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária
